



355570	União Paulista	1522	12.000,00	4.000,00
355580	Urânia	9007	20.051,76	6.683,92
355590	Uru	1395	12.000,00	4.000,00
355600	Urupês	12388	20.490,12	6.830,04
355610	Valentim Gentil	10082	23.496,84	7.832,28
355620	Valinhos	107481	173.222,64	57.740,88
355630	Valparaíso	22514	55.337,88	18.445,96
355635	Vargem	7098	13.218,12	4.406,04
355640	Vargem Grande do Sul	39160	66.074,76	22.024,92
355645	Vargem Grande Paulista	44754	94.920,24	31.640,08
355650	Várzea Paulista	107211	182.533,32	60.844,44
355660	Vera Cruz	9952	24.034,92	8.011,64
355670	Vinhedo	63729	102.701,78	34.233,93
355680	Viradouro	18110	40.744,08	13.581,36
355690	Vista Alegre do Alto	6874	12.000,00	4.000,00
355695	Vitória Brasil	1662	12.000,00	4.000,00
355700	Votorantim	105193	176.652,12	58.884,04
355710	Votuporanga	81279	220.664,52	73.554,84
355715	Zacarias	2427	12.000,00	4.000,00
TOTALS		41.384.039	108.546.520,62	36.182.173,54

PORTARIA Nº 1.106, DE 12 DE MAIO DE 2010

Atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.271/GM/MS, de 22 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados ao Laboratório de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 41 da Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e

Considerando a Resolução IBGE de 2009, que atualiza a população dos Municípios brasileiros; resolve:

Art. 1º Atualizar a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, que passam a totalizar R\$ 209.328.265,40 (duzentos e nove milhões, trezentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos), a serem financiadas com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde: no montante total de R\$ 144.419.648,51 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária: no montante total de R\$ 64.908.616,89 (sessenta e quatro milhões, novecentos e oito mil seiscentos e desesseis reais, oitenta e nove centavos), na Ação Orçamentária 10.304.1289.8719.0001 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 2º O Componente de Vigilância Sanitária refere-se aos recursos federais destinados às ações de Vigilância Sanitária e se constitui de:

I - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVisa, composto pelo Estruturante e Estratégico, acrescido dos valores referentes ao FINLACEN-Visa nos termos da Portaria nº 3271 GM/MS de 27 de dezembro de 2007; e

II - Piso Variável de Vigilância Sanitária - PVisa, constituído por incentivos específicos, por adesão ou indicação epidemiológica, conforme normatização específica:

a) gestão de pessoas em vigilância sanitária para execução da política de educação permanente; e

b) outros que venham a ser instituídos.

§ 1º Os valores do PVisa serão ajustados anualmente com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Será instituído em normatização específica o FINLACEN-Visa para os Municípios que dispõem de estrutura operacional para realizar ações laboratoriais de Visa.

Art. 3º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA a ser transferido aos Estados será composto:

I - Pelo Estratégico, constituído por recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e da União, é calculado mediante:

a) valor per capita, calculado à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano ou Piso Estadual de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um teto abaixo desse valor conforme o Anexo II; e

b) Recursos da Anvisa, conforme o Anexo II;

II - FINLACEN-Visa nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS de 27 de Dezembro de 2007, com as alterações instituídas pela Portaria 3252, de 22 de dezembro de 2009, conforme os Anexos V e VI, mantendo os valores anuais vigentes para o ano de 2010.

Art. 4º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA a ser transferido ao Distrito Federal será definido, mediante:

I - o Estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano (Anexo III);

II - o Estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por habitante/ano e recursos da União (Anexo II), e

III - FINLACEN-Visa, nos termos da Portaria nº 3.271/GM/MS de 27 de Dezembro de 2007 com as alterações instituídas pela Portaria nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, conforme Anexo V, mantendo os valores anuais vigentes para o ano de 2010.

Art. 5º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PVisa de cada Município será composto, mediante:

I - o estruturante, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por habitante/ano ou Piso Municipal de Vigilância Sanitária, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)/ano para municípios cujo total per capita configurar um valor abaixo desse Piso (Anexo III);

II - o estratégico, calculado pelo valor per capita à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/ano (Anexo IV) abatido dos valores já pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (Anexo IV-A) (CIB).

Parágrafo único. Os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativos às ações de vigilância sanitária, terão como data limite o mês de julho de cada exercício financeiro.

Art. 6º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria se destinam à execução das ações de vigilância sanitária pelos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor, descritas no Elenco Norteador (Anexo I), de acordo com as necessidades e a realidade locorregional dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. As Secretarias Estaduais de Saúde e a Secretaria de Saúde do DF deverão encaminhar anualmente à Anvisa, assim que aprovadas no respectivo Conselho de Saúde, as ações de Visa constantes da Programação Anual de Saúde.

Art. 7º É de responsabilidade da Anvisa o monitoramento das informações das Unidades de Vigilância Sanitária de Estados e Municípios cadastradas no CNESS e registradas no SIA/SUS.

Art. 8º O Ministério da Saúde publicará anualmente ato normativo que regulamentará os valores de repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de Vigilância Sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido nos Artigos 42 e 57 da Portaria GM/MS 3252, de 22 de dezembro de 2009, na modalidade fundo a fundo.

Art. 10. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária fica autorizada a transferir ao Fundo Nacional de Saúde e ao Instituto Nacional de Controle da Qualidade em Saúde - INCQS as dotações orçamentárias referidas no inciso II do art. 1º desta Portaria pelos valores discriminados nos Anexos II, IV-A, V e VI.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2010.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº. 1.998/GM, de 21 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2007, seção 1. pág. 46.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

ELENCO NORTEADOR DAS AÇÕES DE VISA

Grupo I:

Ações para a estruturação e fortalecimento da gestão

ÁREA DE ESTRUTURAÇÃO	PARÂMETROS
1. Estrutura legal	Profissional ou equipe de VISA investida na função por ato legal. Instrumento legal de criação da VISA, com definição de atribuições e competências. Inclusão na estrutura organizacional da respectiva Secretaria de Saúde. Código Sanitário ou instrumento que viabilize a utilização de legislação estadual e/ou federal.
2. Estrutura física e recursos materiais	Espaço físico para o desenvolvimento das atividades. Canais de comunicação: telefone/fax/internet. Equipamentos específicos para fiscalização, meio de transporte e impressos (termos legais).

Santa Helena	412350	24.198	8.783,87	731,99	2.927,96
Santa Inês	412360	1.882	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Isabel do Ivaí	412370	8.621	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Izabel do Oeste	412380	11.747	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Lúcia	412382	3.743	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria do Oeste	412385	11.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Mariana	412390	11.996	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Mônica	412395	3.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Tereza do Oeste	412402	9.320	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha de Itaipu	412405	20.539	7.455,66	621,30	2.485,22
Santana do Itararé	412400	5.697	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio da Platina	412410	42.002	15.246,73	1.270,56	5.082,24
Santo Antônio do Caiuá	412420	2.733	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Paraíso	412430	2.315	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Antônio do Sudoeste	412440	19.386	7.200,00	600,00	2.400,00
Santo Inácio	412450	4.956	7.200,00	600,00	2.400,00
São Carlos do Ivaí	412460	5.990	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jerônimo da Serra	412470	11.905	7.200,00	600,00	2.400,00
São João	412480	11.187	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Caiuá	412490	6.152	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Ivaí	412500	11.890	7.200,00	600,00	2.400,00
São João do Triunfo	412510	14.399	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge do Ivaí	412530	5.382	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge do Patrocínio	412535	6.080	7.200,00	600,00	2.400,00
São Jorge d'Oeste	412520	6.080	7.200,00	600,00	2.400,00
São José da Boa Vista	412540	6.320	7.200,00	600,00	2.400,00
São José das Palmeiras	412545	3.942	7.200,00	600,00	2.400,00
São José dos Pinhais	412550	279.297	101.384,81	8.448,73	33.794,94
São Manoel do Paraná	412555	2.170	7.200,00	600,00	2.400,00
São Mateus do Sul	412560	41.188	14.951,24	1.245,94	4.983,75
São Miguel do Iguaçu	412570	26.451	9.601,71	800,14	3.200,57
São Pedro do Iguaçu	412575	6.561	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Ivaí	412580	9.921	7.200,00	600,00	2.400,00
São Pedro do Paraná	412590	2.561	7.200,00	600,00	2.400,00
São Sebastião da Amoreira	412600	9.012	7.200,00	600,00	2.400,00
São Tomé	412610	5.522	7.200,00	600,00	2.400,00
Sapopema	412620	6.800	7.200,00	600,00	2.400,00
Sarandi	412625	84.651	30.728,31	2.560,69	10.242,77
Saudade do Iguaçu	412627	5.187	7.200,00	600,00	2.400,00
Sengés	412630	20.445	7.421,54	618,46	2.473,85
Serranópolis do Iguaçu	412635	4.362	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertaneja	412640	5.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertãozinho	412650	16.103	7.200,00	600,00	2.400,00
Siqueira Campos	412660	17.411	7.200,00	600,00	2.400,00
Sulina	412665	3.434	7.200,00	600,00	2.400,00
Tamarana	412667	11.577	7.200,00	600,00	2.400,00
Tamboara	412670	4.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapejara	412680	15.367	7.200,00	600,00	2.400,00
Tapira	412690	5.904	7.200,00	600,00	2.400,00
Teixeira Soares	412700	10.548	7.200,00	600,00	2.400,00
Telêmaco Borba	412710	69.278	25.147,91	2.095,66	8.382,64
Terra Boa	412720	15.069	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Rica	412730	15.060	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Roxa	412740	16.734	7.200,00	600,00	2.400,00
Tibagi	412750	19.421	7.200,00	600,00	2.400,00
Tijucas do Sul	412760	13.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Toledo	412770	116.774	42.388,96	3.532,41	14.129,65
Tomazina	412780	8.808	7.200,00	600,00	2.400,00
Três Barras do Paraná	412785	12.088	7.200,00	600,00	2.400,00
Tunas do Paraná	412788	6.753	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuneiras do Oeste	412790	8.777	7.200,00	600,00	2.400,00
Tupãssi	412795	7.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Turvo	412796	14.363	7.200,00	600,00	2.400,00
Ubiratã	412800	21.558	7.825,55	652,13	2.608,52
Umuarama	412810	99.606	36.156,98	3.013,08	12.052,33
União da Vitória	412820	53.466	19.408,16	1.617,35	6.469,39
Uniflor	412830	2.495	7.200,00	600,00	2.400,00
Uraí	412840	11.774	7.200,00	600,00	2.400,00
Ventania	412853	11.239	7.200,00	600,00	2.400,00
Vera Cruz do Oeste	412855	9.257	7.200,00	600,00	2.400,00
Verê	412860	8.078	7.200,00	600,00	2.400,00
Virmond	412865	4.181	7.200,00	600,00	2.400,00
Vitorino	412870	6.531	7.200,00	600,00	2.400,00
Wenceslau Braz	412850	19.090	7.200,00	600,00	2.400,00
Xamburé	412880	5.829	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PARANÁ	399	10.678.464	5.172.297,62	431.024,80	1.724.099,21
PERNAMBUCO					
Abreu e Lima	260005	96.266	34.944,56	2.912,05	11.648,19
Afogados da Ingazeira	260010	35.528	12.896,66	1.074,72	4.298,89
Afrânio	260020	17.445	7.200,00	600,00	2.400,00
Agrestina	260030	22.591	8.200,53	683,38	2.733,51
Água Preta	260040	30.792	11.177,50	931,46	3.725,83
Águas Belas	260050	39.672	14.400,94	1.200,08	4.800,31
Alagoinha	260060	14.913	7.200,00	600,00	2.400,00
Aliança	260070	35.235	12.790,31	1.065,86	4.263,44
Altinho	260080	22.427	8.141,00	678,42	2.713,67
Amaraji	260090	20.509	7.444,77	620,40	2.481,59
Angelim	260100	10.385	7.200,00	600,00	2.400,00
Araçoiaba	260105	17.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Araripina	260110	79.877	28.995,35	2.416,28	9.665,12
Arcoverde	260120	68.000	24.684,00	2.057,00	8.228,00
Barra de Guabiraba	260130	13.623	7.200,00	600,00	2.400,00
Barreiros	260140	43.911	15.939,69	1.328,31	5.313,23
Belém de Maria	260150	9.703	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém de São Francisco	260160	21.342	7.747,15	645,60	2.582,38
Belo Jardim	260170	74.028	26.872,16	2.239,35	8.957,39
Betânia	260180	12.011	7.200,00	600,00	2.400,00
Bezerros	260190	58.354	21.182,50	1.765,21	7.060,83
Bodocó	260200	34.988	12.700,64	1.058,39	4.233,55
Bom Conselho	260210	45.250	16.425,75	1.368,81	5.475,25
Bom Jardim	260220	40.924	14.855,41	1.237,95	4.951,80
Bonito	260230	40.832	14.822,02	1.235,17	4.940,67
Brejão	260240	9.780	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejinho	260250	7.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo da Madre de Deus	260260	42.250	15.336,75	1.278,06	5.112,25
Buenos Aires	260270	13.675	7.200,00	600,00	2.400,00
Buíque	260280	53.272	19.337,74	1.611,48	6.445,91



Cabo de Santo Agostinho	260290	171.583	62.284,63	5.190,39	20.761,54
Cabrobó	260300	30.432	11.046,82	920,57	3.682,27
Cachoeirinha	260310	18.123	7.200,00	600,00	2.400,00
Caetés	260320	26.386	9.578,12	798,18	3.192,71
Calçado	260330	11.619	7.200,00	600,00	2.400,00
Calumbi	260340	7.977	7.200,00	600,00	2.400,00
Camaraçibe	260345	143.210	51.985,23	4.332,10	17.328,41
Camocim de São Félix	260350	16.574	7.200,00	600,00	2.400,00
Camutanga	260360	8.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Canhotinho	260370	24.847	9.019,46	751,62	3.006,49
Capoeiras	260380	19.936	7.236,77	603,06	2.412,26
Carnaíba	260390	19.155	7.200,00	600,00	2.400,00
Carnaubeira da Penha	260392	12.451	7.200,00	600,00	2.400,00
Carpina	260400	68.070	24.709,41	2.059,12	8.236,47
Caruaru	260410	298.501	108.355,86	9.029,66	36.118,62
Casinhas	260415	14.798	7.200,00	600,00	2.400,00
Catende	260420	35.251	12.796,11	1.066,34	4.265,37
Cedro	260430	10.784	7.200,00	600,00	2.400,00
Chã de Alegria	260440	12.185	7.200,00	600,00	2.400,00
Chã Grande	260450	17.924	7.200,00	600,00	2.400,00
Condado	260460	24.403	8.858,29	738,19	2.952,76
Correntes	260470	16.686	7.200,00	600,00	2.400,00
Cortês	260480	11.712	7.200,00	600,00	2.400,00
Cumaru	260490	13.812	7.200,00	600,00	2.400,00
Cupira	260500	22.783	8.270,23	689,19	2.756,74
Custódia	260510	33.874	12.296,26	1.024,69	4.098,75
Dormentes	260515	16.462	7.200,00	600,00	2.400,00
Escada	260520	62.604	22.725,25	1.893,77	7.575,08
Exu	260530	31.086	11.284,22	940,35	3.761,41
Feira Nova	260540	20.052	7.278,88	606,57	2.426,29
Fernando de Noronha	260545	3.108	7.200,00	600,00	2.400,00
Ferreiros	260550	11.456	7.200,00	600,00	2.400,00

Flores	260560	23.034	8.361,34	696,78	2.787,11
Floresta	260570	28.100	10.200,30	850,03	3.400,10
Frei Miguelinho	260580	14.855	7.200,00	600,00	2.400,00
Gameleira	260590	27.823	10.099,75	841,65	3.366,58
Garanhuns	260600	131.313	47.666,62	3.972,22	15.888,87
Glória do Goitá	260610	28.289	10.268,91	855,74	3.422,97
Goiana	260620	74.424	27.015,91	2.251,33	9.005,30
Granito	260630	6.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Gravatá	260640	75.229	27.308,13	2.275,68	9.102,71
Iati	260650	18.350	7.200,00	600,00	2.400,00
Ibimirim	260660	29.018	10.533,53	877,79	3.511,18
Ibirajuba	260670	7.833	7.200,00	600,00	2.400,00
Igarassu	260680	100.191	36.369,33	3.030,78	12.123,11
Iguaraci	260690	12.397	7.200,00	600,00	2.400,00
Ilha de Itamaracá	260760	18.658	7.200,00	600,00	2.400,00
Inajá	260700	14.729	7.200,00	600,00	2.400,00
Ingazeira	260710	4.561	7.200,00	600,00	2.400,00
Ipojuca	260720	75.512	27.410,86	2.284,24	9.136,95
Ipupi	260730	27.353	9.929,14	827,43	3.309,71
Itacuruba	260740	4.358	7.200,00	600,00	2.400,00
Itaíba	260750	27.631	10.030,05	835,84	3.343,35
Itambé	260765	36.126	13.113,74	1.092,81	4.371,25
Itapetim	260770	14.063	7.200,00	600,00	2.400,00
Itapissuma	260775	24.406	8.859,38	738,28	2.953,13
Itaquitinga	260780	15.507	7.200,00	600,00	2.400,00
Jaboatão dos Guararapes	260790	687.688	249.630,74	20.802,56	83.210,25
Jaqueira	260795	12.642	7.200,00	600,00	2.400,00
Jataúba	260800	15.365	7.200,00	600,00	2.400,00
Jatobá	260805	14.452	7.200,00	600,00	2.400,00
João Alfredo	260810	29.875	10.844,63	903,72	3.614,88
Joaquim Nabuco	260820	16.498	7.200,00	600,00	2.400,00
Jucati	260825	11.086	7.200,00	600,00	2.400,00
Jupi	260830	14.461	7.200,00	600,00	2.400,00
Jurema	260840	15.552	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Carro	260845	15.230	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa do Itaenga	260850	20.618	7.484,33	623,69	2.494,78
Lagoa do Ouro	260860	12.244	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa dos Gatos	260870	15.567	7.200,00	600,00	2.400,00
Lagoa Grande	260875	22.408	8.134,10	677,84	2.711,37
Lajedo	260880	34.809	12.635,67	1.052,97	4.211,89
Limoeiro	260890	57.243	20.779,21	1.731,60	6.926,40
Macaparana	260900	24.031	8.723,25	726,94	2.907,75
Machados	260910	11.802	7.200,00	600,00	2.400,00
Manari	260915	18.097	7.200,00	600,00	2.400,00
Maraial	260920	12.303	7.200,00	600,00	2.400,00
Mirandiba	260930	13.810	7.200,00	600,00	2.400,00
Moreilândia	261430	10.584	7.200,00	600,00	2.400,00
Moreno	260940	55.659	20.204,22	1.683,68	6.734,74
Nazaré da Mata	260950	30.185	10.957,16	913,10	3.652,39
Olinda	260960	397.268	144.208,28	12.017,36	48.069,43
Orobó	260970	22.239	8.072,76	672,73	2.690,92
Orocó	260980	14.279	7.200,00	600,00	2.400,00
Ouricuri	260990	66.978	24.313,01	2.026,08	8.104,34
Palmares	261000	58.819	21.351,30	1.779,27	7.117,10
Palmeirina	261010	8.481	7.200,00	600,00	2.400,00
Panelas	261020	25.500	9.256,50	771,38	3.085,50
Paranatama	261030	12.441	7.200,00	600,00	2.400,00
Parnamirim	261040	19.850	7.200,00	600,00	2.400,00
Passira	261050	28.518	10.352,03	862,67	3.450,68
Paudalho	261060	47.521	17.250,12	1.437,51	5.750,04
Paulista	261070	319.373	115.932,40	9.661,03	38.644,13
Pedra	261080	20.788	7.546,04	628,84	2.515,35
Pesqueira	261090	64.454	23.396,80	1.949,73	7.798,93
Petrolândia	261100	32.568	11.822,18	985,18	3.940,73
Petrolina	261110	281.851	102.311,91	8.525,99	34.103,97
Poção	261120	11.503	7.200,00	600,00	2.400,00
Pombos	261130	22.120	8.029,56	669,13	2.676,52
Primavera	261140	12.364	7.200,00	600,00	2.400,00
Quipapá	261150	25.603	9.293,89	774,49	3.097,96
Quixaba	261153	7.116	7.200,00	600,00	2.400,00
Recife	261160	1.561.659	566.882,22	47.240,18	188.960,74
Riacho das Almas	261170	18.930	7.200,00	600,00	2.400,00
Ribeirão	261180	39.317	14.272,07	1.189,34	4.757,36
Rio Formoso	261190	21.815	7.918,85	659,90	2.639,62



Sairé	261200	14.194	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgadinho	261210	8.214	7.200,00	600,00	2.400,00
Salgueiro	261220	55.435	20.122,91	1.676,91	6.707,64
Saloá	261230	15.547	7.200,00	600,00	2.400,00
Sanharó	261240	18.723	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz	261245	14.782	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz da Baixa Verde	261247	12.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Cruz do Capibaribe	261250	80.330	29.159,79	2.429,98	9.719,93
Santa Filomena	261255	14.694	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Maria da Boa Vista	261260	41.745	15.153,44	1.262,79	5.051,15
Santa Maria do Cambucá	261270	12.942	7.200,00	600,00	2.400,00
Santa Terezinha	261280	10.184	7.200,00	600,00	2.400,00
São Benedito do Sul	261290	10.838	7.200,00	600,00	2.400,00
São Bento do Una	261300	49.372	17.922,04	1.493,50	5.974,01
São Caitano	261310	36.336	13.189,97	1.099,16	4.396,66
São João	261320	22.087	8.017,58	668,13	2.672,53
São Joaquim do Monte	261330	21.872	7.939,54	661,63	2.646,51
São José da Coroa Grande	261340	18.555	7.200,00	600,00	2.400,00
São José do Belmonte	261350	34.118	12.384,83	1.032,07	4.128,28
São José do Egito	261360	31.792	11.540,50	961,71	3.846,83
São Lourenço da Mata	261370	99.945	36.280,04	3.023,34	12.093,35
São Vicente Ferrer	261380	17.333	7.200,00	600,00	2.400,00
Serra Talhada	261390	80.294	29.146,72	2.428,89	9.715,57
Serrita	261400	18.958	7.200,00	600,00	2.400,00
Sertânia	261410	35.914	13.036,78	1.086,40	4.345,59
Sirinhaém	261420	38.610	14.015,43	1.167,95	4.671,81
Solidão	261440	6.123	7.200,00	600,00	2.400,00
Surubim	261450	56.795	20.616,59	1.718,05	6.872,20
Tabira	261460	27.219	9.880,50	823,37	3.293,50
Tacaimbó	261470	12.273	7.200,00	600,00	2.400,00
Tacaratu	261480	22.231	8.069,85	672,49	2.689,95
Tamandaré	261485	18.999	7.200,00	600,00	2.400,00
Taquaritinga do Norte	261500	22.657	8.224,49	685,37	2.741,50
Terezinha	261510	6.774	7.200,00	600,00	2.400,00
Terra Nova	261520	9.801	7.200,00	600,00	2.400,00
Timbaúba	261530	51.770	18.792,51	1.566,04	6.264,17
Toritama	261540	33.206	12.053,78	1.004,48	4.017,93
Tracunhaém	261550	13.265	7.200,00	600,00	2.400,00
Trindade	261560	26.250	9.528,75	794,06	3.176,25
Triunfo	261570	15.770	7.200,00	600,00	2.400,00
Lupanatinga	261580	19.026	7.200,00	600,00	2.400,00
Tuparetama	261590	8.678	7.200,00	600,00	2.400,00
Venturosa	261600	16.706	7.200,00	600,00	2.400,00
Verdejante	261610	10.098	7.200,00	600,00	2.400,00
Vertente do Lério	261618	7.464	7.200,00	600,00	2.400,00
Vertentes	261620	18.186	7.200,00	600,00	2.400,00
Vicência	261630	27.883	10.121,53	843,46	3.373,84
Vitória de Santo Antão	261640	126.399	45.882,84	3.823,57	15.294,28
Xexéu	261650	14.887	7.200,00	600,00	2.400,00
TOTAL PERNAMBUCO	185	8.810.256	3.410.071,57	284.172,63	1.136.690,52
PIAUI					
Acauá	220005	7.354	7.200,00	600,00	2.400,00
Agricolândia	220010	5.094	7.200,00	600,00	2.400,00
Água Branca	220020	16.518	7.200,00	600,00	2.400,00
Alagoinha do Piauí	220025	7.736	7.200,00	600,00	2.400,00
Alegrete do Piauí	220027	4.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Alto Longá	220030	14.147	7.200,00	600,00	2.400,00
Altos	220040	39.735	14.423,81	1.201,98	4.807,94
Alvorada do Gurguéia	220045	5.209	7.200,00	600,00	2.400,00
Amarante	220050	17.892	7.200,00	600,00	2.400,00
Angical do Piauí	220060	6.793	7.200,00	600,00	2.400,00
Anísio de Abreu	220070	8.552	7.200,00	600,00	2.400,00
Antônio Almeida	220080	3.267	7.200,00	600,00	2.400,00
Aroazes	220090	6.019	7.200,00	600,00	2.400,00
Aroeiras do Itaim	220095	2.759	7.200,00	600,00	2.400,00
Arraial	220100	5.165	7.200,00	600,00	2.400,00
Assunção do Piauí	220105	8.370	7.200,00	600,00	2.400,00
Avelino Lopes	220110	12.039	7.200,00	600,00	2.400,00
Baixa Grande do Ribeiro	220115	10.804	7.200,00	600,00	2.400,00
Barra D'Alcântara	220117	3.886	7.200,00	600,00	2.400,00
Barras	220120	44.913	16.303,42	1.358,62	5.434,47
Barreiras do Piauí	220130	3.485	7.200,00	600,00	2.400,00
Barro Duro	220140	6.853	7.200,00	600,00	2.400,00
Batalha	220150	26.681	9.685,20	807,10	3.228,40
Bela Vista do Piauí	220155	3.762	7.200,00	600,00	2.400,00
Belém do Piauí	220157	2.912	7.200,00	600,00	2.400,00
Benedictinos	220160	9.837	7.200,00	600,00	2.400,00
Bertolínia	220170	5.484	7.200,00	600,00	2.400,00
Betânia do Piauí	220173	6.442	7.200,00	600,00	2.400,00
Boa Hora	220177	6.369	7.200,00	600,00	2.400,00
Bocaina	220180	4.146	7.200,00	600,00	2.400,00
Bom Jesus	220190	20.511	7.445,49	620,46	2.481,83
Bom Princípio do Piauí	220191	5.506	7.200,00	600,00	2.400,00
Bonfim do Piauí	220192	5.376	7.200,00	600,00	2.400,00
Boqueirão do Piauí	220194	6.599	7.200,00	600,00	2.400,00
Brasileira	220196	7.970	7.200,00	600,00	2.400,00
Brejo do Piauí	220198	4.025	7.200,00	600,00	2.400,00
Burití dos Lopes	220200	19.796	7.200,00	600,00	2.400,00
Burití dos Montes	220202	8.117	7.200,00	600,00	2.400,00
Cabeceiras do Piauí	220205	9.826	7.200,00	600,00	2.400,00
Cajazeiras do Piauí	220207	3.323	7.200,00	600,00	2.400,00
Caueiro da Praia	220208	7.286	7.200,00	600,00	2.400,00
Caldeirão Grande do Piauí	220209	5.809	7.200,00	600,00	2.400,00
Campinas do Piauí	220210	5.818	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Alegre do Fidalgo	220211	4.647	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Grande do Piauí	220213	5.898	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Largo do Piauí	220217	7.035	7.200,00	600,00	2.400,00
Campo Maior	220220	46.068	16.722,68	1.393,56	5.574,23
Canavieira	220225	4.093	7.200,00	600,00	2.400,00
Canto do Buriti	220230	20.761	7.536,24	628,02	2.512,08
Capitão de Campos	220240	11.246	7.200,00	600,00	2.400,00
Capitão Gervásio Oliveira	220245	4.029	7.200,00	600,00	2.400,00
Caracol	220250	10.838	7.200,00	600,00	2.400,00
Caraúbas do Piauí	220253	5.595	7.200,00	600,00	2.400,00
Caridade do Piauí	220255	4.778	7.200,00	600,00	2.400,00
Castelo do Piauí	220260	19.142	7.200,00	600,00	2.400,00
Caxingó	220265	5.270	7.200,00	600,00	2.400,00
Cocal	220270	27.220	9.880,86	823,41	3.293,62
Cocal de Telha	220271	4.689	7.200,00	600,00	2.400,00
Cocal dos Alves	220272	5.525	7.200,00	600,00	2.400,00
Coivaras	220273	3.955	7.200,00	600,00	2.400,00
Colônia do Gurguéia	220275	5.947	7.200,00	600,00	2.400,00
Colônia do Piauí	220277	7.940	7.200,00	600,00	2.400,00
Conceição do Canindé	220280	5.077	7.200,00	600,00	2.400,00